



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.443.365/0001-16, com sede na rua Padre Siqueira, nº 100, Centro, Senhora de Oliveira, CEP. 36470-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Silvério Silva Moreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade MG – 15.776.204, inscrito no CPF sob o número 100.667.576-06.**

CONTRATADA: GISELE DA SILVA BANDEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade MG – 16.64.707, inscrita no CPF sob o número 100.132.166-94, residente e domiciliada na Rua Joaquim Leôncio, nº 325, Bairro Limeira, Senhora de Oliveira/MG.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Objeto do presente contrato é o exercício da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, na Sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira.

DO PRAZO

Cláusula Segunda – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Terceira – Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), valor a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Único – Do valor contratado será descontada a contribuição previdenciária e/ou valores devidos e ou autorizados pela CONTRATADA ou por decisão judicial.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula Quarta – A CONTRATADA prestará 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em horário a ser fixado pelo representante da CONTRATANTE.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Quinta – O presente contrato se vincula ao art. 37, inciso IX da Constituição Federal, por excepcional interesse público assegurando à CONTRATADA o direito ao 13º (décimo terceiro) salário, férias acrescidas de 1/3 (um terço) de conformidade com o regime estatutário dos servidores públicos municipais.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – Como o presente contrato é de natureza administrativa, a CONTRATADA declara, expressamente, que reconhece e se submete a seu regime, tendo ciência de que poderá ser rescindido unilateralmente e qualquer tempo e ainda:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Em razão de realização de concurso;
- III – Falta cometida pela contratada;
- IV – Por descumprimento de cláusula e condições pactuadas;
- V – Por conveniência e interesse da Administração Pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria.

DO FORO

Clausula Oitava – As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato administrativo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para os fins de direito.

Senhora de Oliveira, 02 de janeiro de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVERA
Silvério Silva Moreira – Vereador Presidente

GISELE DA SILVA BANDEIRA
Contratada